

Lei nº. 567.

de 31 de dezembro de 1962

Dispõe sobre concessão de auxílio.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido no presente exercício um auxílio de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) à Corporação Musical 15 de Outubro, desta cidade.

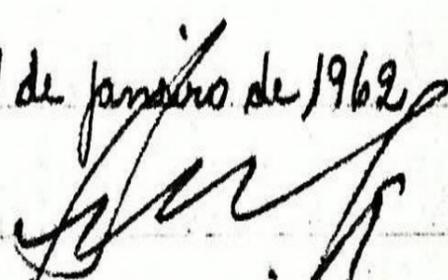
Artigo 2º - Para fazer jus ao disposto no artigo anterior a Corporação Musical 15 de outubro deverá executar 2 (dois) concertos públicos mensais em local e hora a serem determinados pelo Chefe do Executivo.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei, 5 (cinco) dias após a sua publicação.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excurso de arrecadação já verificado na verba 80 - 0.14.1. - Imposto de Transmissão "Inter-Vivos", do preçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 31 de janeiro de 1962


Prefeito Municipal
Nilo Torres Salami
Secretário da Prefeitura

Nota: Esta lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.